www.salto.sp.gov.br



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8297/2019 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 413/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 76/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

- 1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 03 de dezembro de 2019, às 09 horas.
- **1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova Salto/SP.
- 1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 03/12/2019.
- **1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533/8524 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 8:00h às 16h30min.
- **1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.salto.sp.gov.br Licitação, disponíveis no espaço para "dúvidas e respostas" correspondente a cada edital de licitação.
- **1.5.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.
- **1.6.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 413/2019.

2. DO SUPORTE LEGAL

- **2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;



- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, e suas alterações que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

- **3.1.** Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas de saúde e especializadas da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.
- **3.2.** A gestão do Contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, portadora do RG: 22.574.335-8, e CPF: 218.708.838-37 da Secretaria de Saúde.
- **3.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado de cada item** da presente contratação é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 5,0733	02	R\$ 24,0887
03	R\$ 20,6133	04	R\$ 6,1433
05	R\$ 29,2000	06	R\$ 8,0333
07	R\$ 11,6677	08	R\$ 1,4234
09	R\$ 0,3960	10	R\$ 0,0370
11	R\$ 0,8709	12	R\$ 0,0620
13	R\$ 2,3796	14	R\$ 4,2763
15	R\$ 0,3280	16	R\$ 0,4303
17	R\$ 0,4967	18	R\$ 1,4705
19	R\$ 0,3967	20	R\$ 0,0958
21	R\$ 2,2419	22	R\$ 0,0893
23	R\$ 0,6367	24	R\$ 0,0527
25	R\$ 0,2233	26	R\$ 8,1567
27	R\$ 0,0429	28	R\$ 0,5967
29	R\$ 10,5300	30	R\$ 0,7093
31	R\$ 0,2767	32	R\$ 0,9967
33	R\$ 11,3599	34	R\$ 7,7700
35	R\$ 0,2630	36	R\$ 0,1365
37	R\$ 0,0369	38	R\$ 14,9100
39	R\$ 0,1563	40	R\$ 0,4124
41	R\$ 0,2133	42	R\$ 0,2093
43	R\$ 13,5600	44	R\$ 0,4300
45	R\$ 11,0933	46	R\$ 13,6337
47	R\$ 0,2568	48	R\$ 2,9407
49	R\$ 2,1500	50	R\$ 13,6067
51	R\$ 0,1552	52	R\$ 0,2592
53	R\$ 0,3027	54	R\$ 5,0733



55	R\$ 1,8567	56	R\$ 1,3322
57	R\$ 0,1073	58	R\$ 3,0147
59	R\$ 0,0977	60	R\$ 0,3367
61	R\$ 0,4000	62	R\$ 0,2907
63	R\$ 0,2598	64	R\$ 9,9677
65	R\$ 1,6532	66	R\$ 0,0987
67	R\$ 1,4400	68	R\$ 0,1075
69	R\$ 0,7609	70	R\$ 0,8790
71	R\$ 0,0423	72	R\$ 0,0775
73	R\$ 0,3194	74	R\$ 1,0767
75	R\$ 1,0533	76	R\$ 0,6112
77	R\$ 16,9040	78	R\$ 0,3329
79	R\$ 0,0675	80	R\$ 0,1097
81	R\$ 36,9600	82	R\$ 2,6567
	,	84	R\$ 1,4267
83	R\$ 0,5915		
85 87	R\$ 0,2347	86	R\$ 10,1633 R\$ 0,1745
	R\$ 0,2248	88	
89	R\$ 1,8109	90	R\$ 4,7740
91	R\$ 0,4436	92	R\$ 19,7535
93	R\$ 0,0891	94	R\$ 0,6513
95	R\$ 0,0460	96	R\$ 1,4247
97	R\$ 0,0351	98	R\$ 0,3633
99	R\$ 0,1532	100	R\$ 3,6793
101	R\$ 0,2291	102	R\$ 9,2100
103	R\$ 0,0296	104	R\$ 3,4023
105	R\$ 6,8000	106	R\$ 2,5987
107	R\$ 8,9627	108	R\$ 0,2223
109	R\$ 1,5900	110	R\$ 0,3703
111	R\$ 17,6858	112	R\$ 1,0947
113	R\$ 0,1480	114	R\$ 1,5067
115	R\$ 8,1067	116	R\$ 0,9727
117	R\$ 2,2444	118	R\$ 3,2578
119	R\$ 0,8639	120	R\$ 0,4283
121	R\$ 10,0864	122	R\$ 0,1534
123	R\$ 7,6033	124	R\$ 0,1280
125	R\$ 0,1280	126	R\$ 0,1280
127	R\$ 3,7973	128	R\$ 3,9827
129	R\$ 4,5811	130	R\$ 0,1354
131	R\$ 3,3953	132	R\$ 0,8558
133	R\$ 17,4433	134	R\$ 2,8203
135	R\$ 0,0953	136	R\$ 0,6100
137	R\$ 0,1543	138	R\$ 0,5200
139	R\$ 0,1433	140	R\$ 15,3667
141	R\$ 4,6190	142	R\$ 6,7224
143	R\$ 2,0594	144	R\$ 2,0067
145	R\$ 0,0677	146	R\$ 0,3785
147	R\$ 4,6143	148	R\$ 5,2610
	1,01 10	1 2.0	,=



149	R\$ 0,2439	150	R\$ 0,2794
151	R\$ 14,8133	152	R\$ 0,2419
153	R\$ 0,5165	154	R\$ 2,8633
155	R\$ 0,0874	156	R\$ 1,5869
157	R\$ 0,8653	158	R\$ 4,5180
159	R\$ 1,0267	160	R\$ 0,0627
161	R\$ 0,9467	162	R\$ 23,8200
163	R\$ 1,9500	164	R\$ 1,0018
165	R\$ 0,0974	166	R\$ 0,1863
167	R\$ 10,0000	168	R\$ 6,1778
169	R\$ 4,8433	170	R\$ 0,1300
171	R\$ 0,2667	172	R\$ 0,2372
173	R\$ 2,3087	174	R\$ 0,0447
175	R\$ 0,1311	176	R\$ 0,7477
177	R\$ 6,4300	178	R\$ 10,9844
179	R\$ 3,9022	180	R\$ 0,6833
181	R\$ 0,7626	182	R\$ 0,1860
183	R\$ 0,0933	184	R\$ 0,1108
185	R\$ 0,3005	186	R\$ 0,1367
187	R\$ 2,3747	188	R\$ 0,0500
189	R\$ 1,0533	190	R\$ 8,7267
191	R\$ 0,2865	192	R\$ 0,8867
193	R\$ 0,5165	194	R\$ 8,2233
195	R\$ 0,1600	196	R\$ 19,4033
197	R\$ 15,5433	198	R\$ 0,1291
199	R\$ 5,8021	200	R\$ 1,1391
201	R\$ 0,0580	_	

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:
- a) Para os ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 (Cota Principal) os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os ITENS: 2, 7, 10, 16, 28, 41, 50, 56, 75, 83, 87, 89, 90, 108, 124, 133, 145, 151, 166, 169, 175, 182 e 191 (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar



123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

- **4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:
- **4.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.
- **4.4.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).
- **4.5.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação.
- **4.6.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, na esfera do órgão sancionador, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, art. 87 da Lei Federal 8666/93;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **g**) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- **4.8.** Para **os itens "c" e "d"** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

www.salto.sp.gov.br



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II**).
- **5.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- **5.3.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d**) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.3.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **5.3.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.



- **5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **6.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas MEs e as empresas de pequeno porte EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **b**) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **c**) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- **6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b**) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f**) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A**, **Proposta A1– Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – Medicamentos RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – Medicamentos RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES) PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – Medicamentos RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

8. DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;
- b) a proposta deve descrever as características dos medicamentos ofertados, como princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem e marca e devem estar em conformidade, mínima, com as descritas no Anexo I, conforme planilha abaixo:
- o valor unitário, total do item e global da proposta;

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
	Valor Global da proposta (12 meses) - R\$						

- **b.1**) havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;
- **b.2**) para elaboração da proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.
- **b.3**) somente será admitida cotação de até 04 (quatro) casas após a vírgula.



- **b.4**) As propostas deverão ser apresentadas com as **especificações e marcas dos produtos ofertados.**
- **b.5**) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial no prazo de 03(três) dias, contados do dia seguinte ao término da sessão.
- 8.2.1. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

8.3. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **b**) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.
- c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos nos preços constantes de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;
- **d**) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

- **8.4.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens:** 2, 7, 10, 16, 28, 41, 50, 56, 75, 83, 87, 89, 90, 108, 124, 133, 145, 151, 166, 169, 175, 182 e 191, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **8.4.2. Para a cota reservada:** microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:
- **8.4.3.** Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.



8.4.4. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida nos seguintes sistemas: CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou apresentar a Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura, na seguinte conformidade:
- **9.2.** No que se refere ao CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF:
- 9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **9.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- **9.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- **9.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item **9.3.4 Documentação** Complementar.
- 9.2.5. Poderá apresentar também, nos termos dos itens 9.4.1. e 9.4.1.2. o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3, acompanhado dos documentos complementares.
- **9.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1**) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b**) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Nota: Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope n**° 2 – **Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **b**) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **b.1**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **b.2**) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **d**) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **d.1**) A Certidão de regularidade Trabalhistas CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);
- **e.1**) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.
- **e.2**) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.



9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.
- **a.1**) Apenas no caso em que a certidão positiva for relaciona à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.3.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

- **a**) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).
- **b**) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.
- **b.1**) A ausência da declaração exigida no **item "b"** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital.
- 9.4.1.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.
- **9.4.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **9.4.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **9.4.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- **9.4.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **9.4.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **9.5.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.
- **10.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.
- **10.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**.
- **10.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **10.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- **10.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1° (primeiro) seu lance verbal.
- **10.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- **10.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima dos itens, conforme planilha abaixo,** entre os



lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
1	R\$ 0,0254	2	R\$ 0,1204
3	R\$ 0,1031	4	R\$ 0,0307
5	R\$ 0,1460	6	R\$ 0,0402
7	R\$ 0,0583	8	R\$ 0,0071
9	R\$ 0,0020	10	R\$ 0,0002
11	R\$ 0,0044	12	R\$ 0,0003
13	R\$ 0,0119	14	R\$ 0,0214
15	R\$ 0,0016	16	R\$ 0,0022
17	R\$ 0,0025	18	R\$ 0,0074
19	R\$ 0,0020	20	R\$ 0,0005
21	R\$ 0,0112	22	R\$ 0,0004
23	R\$ 0,0032	24	R\$ 0,0003
25	R\$ 0,0011	26	R\$ 0,0408
27	R\$ 0,0002	28	R\$ 0,0030
29	R\$ 0,0527	30	R\$ 0,0035
31	R\$ 0,0014	32	R\$ 0,0050
33	R\$ 0,0568	34	R\$ 0,0389
35	R\$ 0,0013	36	R\$ 0,0007
37	R\$ 0,0002	38	R\$ 0,0746
39	R\$ 0,0008	40	R\$ 0,0021
41	R\$ 0,0011	42	R\$ 0,0010
43	R\$ 0,0678	44	R\$ 0,0022
45	R\$ 0,0555	46	R\$ 0,0682
47	R\$ 0,0013	48	R\$ 0,0147
49	R\$ 0,0108	50	R\$ 0,0680
51	R\$ 0,0008	52	R\$ 0,0013
53	R\$ 0,0015	54	R\$ 0,0254
55	R\$ 0,0093	56	R\$ 0,0067
57	R\$ 0,0005	58	R\$ 0,0151
59	R\$ 0,0005	60	R\$ 0,0017
61	R\$ 0,0020	62	R\$ 0,0015
63	R\$ 0,0013	64	R\$ 0,0498
65	R\$ 0,0083	66	R\$ 0,0005
67	R\$ 0,0072	68	R\$ 0,0005
69	R\$ 0,0038	70	R\$ 0,0044
71	R\$ 0,0002	72	R\$ 0,0004
73	R\$ 0,0016	74	R\$ 0,0054
75	R\$ 0,0053	76	R\$ 0,0031
77	R\$ 0,0845	78	R\$ 0,0017
79	R\$ 0,0003	80	R\$ 0,0005
81	R\$ 0,1848	82	R\$ 0,0133



83	R\$ 0,0030	84	R\$ 0,0071
85	R\$ 0,0012	86	R\$ 0,0508
87	R\$ 0,0011	88	R\$ 0,0009
89	R\$ 0,0091	90	R\$ 0,0239
91	R\$ 0,0022	92	R\$ 0,0988
93	R\$ 0,0004	94	R\$ 0,0033
95	R\$ 0,0002	96	R\$ 0,0071
97	R\$ 0,0002	98	R\$ 0,0018
99	R\$ 0,0008	100	R\$ 0,0184
101	R\$ 0,0011	102	R\$ 0,0461
103	R\$ 0,0001	104	R\$ 0,0170
105	R\$ 0,0340	106	R\$ 0,0130
107	R\$ 0,0448	108	R\$ 0,0011
109	R\$ 0,0080	110	R\$ 0,0019
111	R\$ 0,0884	112	R\$ 0,0055
113	R\$ 0,0007	114	R\$ 0,0075
115	R\$ 0,0405	116	R\$ 0,0049
117	R\$ 0,0112	118	R\$ 0,0163
119	R\$ 0,0043	120	R\$ 0,0021
121	R\$ 0,0504	122	R\$ 0,0008
123	R\$ 0,0380	124	R\$ 0,0006
125	R\$ 0,0006	126	R\$ 0,0006
127	R\$ 0,0190	128	R\$ 0,0199
129	R\$ 0,0229	130	R\$ 0,0007
131	R\$ 0,0170	132	R\$ 0,0043
133	R\$ 0,0872	134	R\$ 0,0141
135	R\$ 0,0005	136	R\$ 0,0031
137	R\$ 0,0008	138	R\$ 0,0026
139	R\$ 0,0007	140	R\$ 0,0768
141	R\$ 0,0231	142	R\$ 0,0336
143	R\$ 0,0103	144	R\$ 0,0100
145	R\$ 0,0003	146	R\$ 0,0019
147	R\$ 0,0231	148	R\$ 0,0263
149	R\$ 0,0012	150	R\$ 0,0014
151	R\$ 0,0741	152	R\$ 0,0012
153	R\$ 0,0026	154	R\$ 0,0143
155	R\$ 0,0004	156	R\$ 0,0079
157	R\$ 0,0043	158	R\$ 0,0226
159	R\$ 0,0051	160	R\$ 0,0003
161	R\$ 0,0047	162	R\$ 0,1191
163	R\$ 0,0098	164	R\$ 0,0050
165	R\$ 0,0005	166	R\$ 0,0009
167	R\$ 0,0500	168	R\$ 0,0309
169	R\$ 0,0242	170	R\$ 0,0007
171	R\$ 0,0013	172	R\$ 0,0012



173	R\$ 0,0115	174	R\$ 0,0002
175	R\$ 0,0007	176	R\$ 0,0037
177	R\$ 0,0322	178	R\$ 0,0549
179	R\$ 0,0195	180	R\$ 0,0034
181	R\$ 0,0038	182	R\$ 0,0009
183	R\$ 0,0005	184	R\$ 0,0006
185	R\$ 0,0015	186	R\$ 0,0007
187	R\$ 0,0119	188	R\$ 0,0003
189	R\$ 0,0053	190	R\$ 0,0436
191	R\$ 0,0014	192	R\$ 0,0044
193	R\$ 0,0026	194	R\$ 0,0411
195	R\$ 0,0008	196	R\$ 0,0970
197	R\$ 0,0777	198	R\$ 0,0006
199	R\$ 0,0290	200	R\$ 0,0057
201	R\$ 0,0003		

- **10.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4°, inciso XVII, da Lei 10.520/02.
- **10.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.
- **10.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **10.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.
- 10.14. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.
- **10.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatorias estipuladas neste Edital.
- **10.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**
- **10.17**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da



verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

- **10.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **10.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.
- **10.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.
- **10.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1.** Até **02** (**dois**) **dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.
- 11.3. Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" (<u>licitacao@salto.sp.gov.br</u>) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.
- **11.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame
- **11.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Saúde.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.



- 12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
- **12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.
- **12.6.** No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **13.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- **13.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **13.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



- **13.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº:

Secretaria	Dotações	Ficha
	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.304002	218
	Recursos Estaduais	
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006	196
	Recursos Federais	
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302003	195
	Recursos Federais	
Secretaria de Saúde	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.05.304001	219
	Recursos Federais	
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	226
	Recursos Federais	
	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000	217
	Recursos Próprios – Tesouro	
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006	588
	Recursos Federais	
	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001	173
	Recursos Federais	

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias fora a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, a partir do atestamento da Nota Fiscal, pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.
- **15.3**. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro no Anexo III.
- **15.4.** A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.
- **15.5.** A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.



- **15.6.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **15.7.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial n.º 76/2019, Contrato Adm. .../2019.
- **15.8.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- **15.9.** Não serão aceitos pedidos do reajuste ou revisão de preço no período da vigência do contrato
- **15.10.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da futura contratação é de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

17. DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS E DO LOCAL

- 17.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: "Venda Proibida ao Comércio", conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.
- **17.2.** A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.
- **17.3.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.
- **17.4.** Os pedidos serão realizados pelos funcionários do Almoxarifado de Farmácia através do e-mail: farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br.
- **17.5.** Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado;
- **17.6.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos produtos no almoxarifado. A empresa deverá se responsabilizar e emitir carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido, mediante prévia autorização da contratante e comprometer-se a retirar a quantidade vencida, prosseguindo para a destinação final adequada.
- **17.7.** O não recolhimento dos medicamentos e materiais vencidos pela empresa, que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.
- **17.8.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.



- **17.9.** O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Farmácia.
- **17.10.** Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.
- **17.11.** Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.
- **17.12.** Os medicamentos e materiais, objeto do presente serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatado irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia.
- **17.13.** Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.
- **17.14.** O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.
- **17.15.** As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua General Glicério, nº 900 Vila Henrique Salto/SP CEP: 13.321-270 de segunda a Sexta-feira horário: 7:00 às 16:00h-Fone: (11) 4029-1870.
- **17.15.1.** O local de entrega poderá ser alterado mediante prévio aviso, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.
- **17.15.2.** A empresa contratada deverá atentar aos dias de funcionamento conforme Calendário Oficiais, disponibilizado no site do município de Salto www.salto.sp.gov.br.
- **17.16.** O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 17.17. Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia; mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central e sob as penas previstas na cláusula sexta.
- **17.18.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o



transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas na cláusula sexta do contrato.

- **17.19.** Os medicamentos ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: PRINCÍPIO ATIVO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- **17.20**. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **17.21.** A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.
- **17.22.** A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).
- **17.23.** A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- **18.2.** A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro)** horas, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.
- **18.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13 do edital no caso de não comparecimento.** A participante deverá informar e-mail valido e telefone para contato.
- **18.4.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.
- **18.5.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- **18.6.** A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.
- **18.7.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



- **18.8.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
- **18.9.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **18.10.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.11.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- **18.13.** O aviso do Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, no jornal "Agora" de grande circulação (SP), no quadro de Atos Oficiais do Município e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br Licitação.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 14 de novembro de 2019

Fernando Amâncio de Camargo Secretário de Saúde



ANEXO I ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	FORMA FARMAC.	APRES.	QTDE. MENSAL	QTDE/ ANO
1	AGE - produto à base de óleo vegetal poliinsaturados (óleo de girassol), rico em ácidos graxos essenciais (ácido linoleico, ácido caprílico, cáprico, capróico, láurico e mirístico; palmitato de retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), lecitina de soja, anti-oxidante (BHT). Frasco c/ 200ml	Óleo	Frasco	70	840
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Colagenase + cloranfenicol 0.6 UI + 10 mg/g - 30g	Pomada	Tubo	50	600
3	Hidrogel - gel incolor hidratante e absorvente, viscoso e levemente aderente. Composto por: carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol. Sem contraindicação em pele íntegra. A partir de 25g.	Gel	Tubo	70	840
4	Sulfadiazina de Prata 1% c/ 50g	Creme	Tubo	80	960
5	Ureia+Emoliente 10%. A partir de 100mL	Loção/Creme	Tubo	5	60
6	Acetilcisteína 20mg/mL. A partir de 100mL	Xarope	Frasco	300	3.600
7	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Acetilcisteína 40mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	700	8.400
8	Acetilcisteína 600mg 5g	Grânulos	Envelope	450	5.400
9	Aciclovir 200mg	Comprimido	Unidade	70	840
10	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	Unidade	80.000	960.000
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL 5mL	Injetável	Ampola	25	300
12	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	Unidade	16.000	192.000
13	Ácido Folínico (folinato de cálcio) 15mg	Comprimido	Unidade	100	1.200
14	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL c/ 100mL	Xarope	Frasco	120	1.440
15	Ácido Valpróico 250mg	Cápsulas	Unidade	30.000	360.000
16	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Água para injeção 5mL	Injetável	Ampola	300	3.600
17	Albendazol 400mg mastigável	Comprimido	Unidade	300	3.600
18	Albendazol 40mg/mL 10mL	Susp. Oral	Frasco	600	7.200
19	Alendronato Sódico 70mg	Comprimido	Unidade	2.800	33.600
20	Alopurinol 100mg	Comprimido	Unidade	32.000	384.000
21	Amicacina 250mg/mL ampola com 2mL	Injetável	Unidade	25	300
22	Aminofilina 100mg	Comprimido	Unidade	2.500	30.000
23	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
24	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	32.000	384.000
25	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	Blíster com 7 cps	15.000	180.000
26	Amoxicilina 250mg/5mL 150mL pó	Susp. Oral	Frasco	500	6.000



COTA RESERVADA PARA ME/EPP Injetável Ampola 10 120 120 Aztromicina sulfato 0,25mg/mL tml. Susp. Oral Frasco 250 3.000	27	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	Unidade	65.000	780.000
29 Azitromicina 40mg/mL (900mg) 22,5mL Susp. Oral Frasco 250 3,000 30 Azitromicina 500mg Comprimido Unidade 1,800 21,600 31 Baclofeno 10mg Comprimido Unidade 600 7,200 32 Benzalcônio, cloreto + Sódio, cloreto 0,1+9mg a partir de 20mL Sol. Nasal Frasco 1,000 12,000 33 Benzilpenicilina Benzatina 1,200,000Ul Injetável Fr/Ampola 30 360 34 Benzilpenicilina Procaína 300,000+Potássica Injetável Fr/Ampola 30 360 35 Biperideno 2mg Comprimido Unidade 10,000 120,000 36 Gálcio, carbonato 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar) Comprimido Unidade 30,000 360,000 37 Captopril 25mg Comprimido Unidade 8,000 96,000 38 Carbamazepina 200mg Comprimido Unidade 8,000 96,000 40 Carbonato de Litio 300mg Comprimido Unidade 8,000 96,000	28		Injetável	Ampola	10	120
Baclofeno 10mg	29	•	Susp. Oral	Frasco	250	3.000
Benzalcónio, cloreto + Sódio, cloreto 0,1+9mg a partir de 20mL Frasco 1,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 12,000 13,000 14,000	30	Azitromicina 500mg	Comprimido	Unidade	1.800	21.600
a partir de 20mL Sul. Nasari Frasco 1,000 12,000 12,000 12,000 13 14,400 14,000	31	Baclofeno 10mg	Comprimido	Unidade	600	7.200
Benzilpenicilina Procaina 300.000+Potássica Injetável Fri/Ampola 30 360	32		Sol. Nasal	Frasco	1.000	12.000
35 Biperideno 2mg	33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Injetável	Fr/Ampola	120	1.440
36 Cálcio, carbonato 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar) Comprimido Unidade 30.000 360.000 37 Captopril 25mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 38 Carbamazepina 2% 100mL Susp. Oral Frasco 100 1.200 39 Carbamazepina 200mg Comprimido Unidade 42.000 504.000 40 Carbanato de Lítio 300mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 41 Cardeliol 25mg Comprimido Unidade 20.000 240.000 42 Carvedilol 25mg Comprimido Unidade 12.000 144.000 43 Cefalexina 250mg/5mL 100mL Sol. Oral Frasco 250 3.000 45 Ceftriaxona 1g (I.MIV.V) sem diluente Injetável Fr/Ampola 30 360 45 Ceftriaxona 1g (IM.MIV.V) sem diluente Injetável Fr/Ampola 30 360 46 Ceftriaxona 1g (IM.MIV.V) sem diluente Injetável Fr/Ampola 30 360 <td< td=""><td>34</td><td></td><td>Injetável</td><td>Fr/Ampola</td><td>30</td><td>360</td></td<>	34		Injetável	Fr/Ampola	30	360
Source S	35	Biperideno 2mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
38 Carbamazepina 2% 100mL Susp. Oral Frasco 100 1.200	36		Comprimido	Unidade	30.000	360.000
39	37	Captopril 25mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
Carbonato de Lítio 300mg Comprimido Unidade 8.000 96.000	38	Carbamazepina 2% 100mL	Susp. Oral	Frasco	100	1.200
COTA RESERVADA PARA ME/EPP Comprimido Unidade 20.000 240.000	39	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Unidade	42.000	504.000
Carvedilol 12,5mg	40	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
43 Cefalexina 250mg/5mL 100mL Sol. Oral Frasco 250 3.000 44 Cefalexina 500mg Cápsulas Unidade 10.000 120.000 45 Ceftriaxona 1g (I.M/I.V) sem diluente Injetável Fr/Ampola 30 360 46 Ceftriaxona 1g IM com diluente Injetável Fr/Ampola 60 720 47 Cetoconazol 200mg Comprimido Unidade 1.500 18.000 48 Cetoconazol 20mg/g 30g Creme Tubo 500 6.000 49 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 49 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 CETA RESERVADA PARA ME/EPP Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL Sol. Oftálmica Frasco 2 24 51 Cinarizina 25mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 52 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 3.000 36.000 54 Claritromicina 500mg<	41		Comprimido	Unidade	20.000	240.000
44 Cefalexina 500mg Cápsulas Unidade 10.000 120.000 45 Ceftriaxona 1g (I.M/I.V) sem diluente Injetável Fr/Ampola 30 360 46 Ceftriaxona 1g IM com diluente Injetável Fr/Ampola 60 720 47 Cetoconazol 200mg Comprimido Unidade 1.500 18.000 48 Cetoconazol 20mg/g 30g Creme Tubo 500 6.000 49 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 Cotoprieno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 Cinarizina 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 51 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 52 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 3.000 36.000 54 Claritromicina 500mg Cápsula/Comprimido <td>42</td> <td>Carvedilol 25mg</td> <td>Comprimido</td> <td>Unidade</td> <td>12.000</td> <td>144.000</td>	42	Carvedilol 25mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
45 Ceftriaxona 1g (I.M/I.V) sem diluente Injetável Fr/Ampola 30 360 46 Ceftriaxona 1g IM com diluente Injetável Fr/Ampola 60 720 47 Cetoconazol 200mg Comprimido Unidade 1.500 18.000 48 Cetoconazol 20mg/g 30g Creme Tubo 500 6.000 49 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 Cota RESERVADA PARA ME/EPP Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL Sol. Oftálmica Frasco 2 24 51 Cinarizina 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 52 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 53 Ciprofloxacino 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 3.000 36.000 54 Claritromicina 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 32 384 55 Clindamicina 300mg Comprimido Unidade 32 384 56 COTA RESERVADA P	43	Cefalexina 250mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	250	3.000
46 Ceftriaxona 1g IM com diluente Injetável Fr/Ampola 60 720 47 Cetoconazol 200mg Comprimido Unidade 1.500 18.000 48 Cetoconazol 20mg/g 30g Creme Tubo 500 6.000 49 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL Sol. Oftálmica Frasco 2 24 51 Cinarizina 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 52 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 53 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 3.000 36.000 54 Claritromicina 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 40 480 55 Clindamicina 300mg Comprimido Unidade 32 384 56 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Clomipramina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 9.000 108.000 57 Clo	44	Cefalexina 500mg	Cápsulas	Unidade	10.000	120.000
47 Cetoconazol 200mg Comprimido Unidade 1.500 18.000 48 Cetoconazol 20mg/g 30g Creme Tubo 500 6.000 49 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL Sol. Oftálmica Frasco 2 24 51 Cinarizina 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 52 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 53 Ciprofloxacino 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 3.000 36.000 54 Claritromicina 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 40 480 55 Clindamicina 300mg Comprimido Unidade 32 384 56 Cinarespam 0,5mg Comprimido Unidade 9.000 108.000 57 Clonazepam 2,5mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 400 4.800 59 Clonazepam 2mg Comprimid	45	Ceftriaxona 1g (I.M/I.V) sem diluente	Injetável	Fr/Ampola	30	360
48 Cetoconazol 20mg/g 30g Creme Tubo 500 6.000 49 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL Sol. Oftálmica Frasco 2 24 51 Cinarizina 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 52 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 53 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 3.000 36.000 54 Claritromicina 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 40 480 55 Clindamicina 300mg Comprimido Unidade 32 384 56 Cloridamicina 300mg Comprimido Unidade 9.000 108.000 57 Clonazepam 0,5mg Comprimido Unidade 2.200 26.400 58 Clonazepam 2,5mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 40 4.800 59 Clonazepam 2mg Comprimido	46	Ceftriaxona 1g IM com diluente	Injetável	Fr/Ampola	60	720
49 Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL Injetável Ampola 250 3.000 50 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL Sol. Oftálmica Frasco 2 24 51 Cinarizina 25mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 52 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 3.000 36.000 53 Ciprofloxacino 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 40 480 54 Claritromicina 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 32 384 55 Clindamicina 300mg Comprimido Unidade 32 384 56 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Clomipramina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 9.000 108.000 57 Clonazepam 0,5mg Comprimido Unidade 2.200 26.400 58 Clonazepam 2,5mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 400 4.800 59 Clonazepam 2mg Comprimido Unidade 22.000 264.000 60 Cloreto de Potássio 19,1% 10mL Injetável Ampola 10 120 61 Cloreto de Sódio 20% 10mL injetável Ampola 10 120 62 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	47	Cetoconazol 200mg	Comprimido	Unidade	1.500	18.000
50COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mLSol. OftálmicaFrasco22451Cinarizina 25mgComprimidoUnidade6.00072.00052Cinarizina 75mgComprimidoUnidade8.00096.00053Ciprofloxacino 500mgComprimidoUnidade3.00036.00054Claritromicina 500mgCápsula/ComprimidoUnidade4048055Clindamicina 300mgComprimidoUnidade3238456COTA RESERVADA PARA ME/EPP Clomipramina, cloridrato 25mgComprimidoUnidade9.000108.00057Clonazepam 0,5mgComprimidoUnidade2.20026.40058Clonazepam 2,5mg/mL 20mLSol. OralFrasco4004.80059Clonazepam 2mgComprimidoUnidade22.000264.00060Cloreto de Potássio 19,1% 10mLInjetávelAmpola1012061Cloreto de Sódio 20% 10mLinjetávelAmpola1012062Clorpromazina, cloridrato 100mgComprimidoUnidade8.00096.00063Clorpromazina, cloridrato 25mgComprimidoUnidade6.00072.00064Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mLSol. OralFrasco20240	48	Cetoconazol 20mg/g 30g	Creme	Tubo	500	6.000
Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL Sol. Ortalmica Frasco Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL Cinarizina 25mg Comprimido Comprimido Unidade 8.000 96.000 52 Cinarizina 75mg Comprimido Unidade 3.000 36.000 53 Ciprofloxacino 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 40 480 55 Clindamicina 300mg Comprimido Unidade 32 384 56 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Clomipramina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade Comprimido Unidade 9.000 108.000 57 Clonazepam 0,5mg Comprimido Unidade 2.200 26.400 58 Clonazepam 2,5mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 400 4.800 59 Clonazepam 2mg Comprimido Unidade 2.2000 264.000 60 Cloreto de Potássio 19,1% 10mL Injetável Ampola 10 120 61 Cloreto de Sódio 20% 10mL injetável Ampola 10 120 62 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 8.000 72.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	49	Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL	Injetável	Ampola	250	3.000
Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 3.000 36.000 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 3.000 36.000 Ciprofloxacino 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 40 480 Ciprofloxacino 500mg Cápsula/Comprimido Unidade 32 384 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 32 384 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 32 384 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 32 384 Ciprofloxacino 300mg Comprimido Unidade 9.000 108.000 Ciprofloxacino 300mg Comprimido Unidade 9.000 108.000 Ciprofloxacino 300mg Comprimido Unidade 2.200 26.400 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 2.200 26.400 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 22.000 264.000 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 32 384 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 32 384 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 32 384 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 Ciprofloxacino 500mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 Ciprofl	50		Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
Ciprofloxacino 500mg Comprimido Cápsula/Comprimido Cápsula/Comprimido Cópsula/Comprimido Cópsula/Comprimido Cópsula/Comprimido Cópsula/Comprimido Cópsula/Comprimido Cópsula/Comprimido Comprimido Com	51	Cinarizina 25mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
Cápsula/Comprimido Unidade 40 480 55 Clindamicina 300mg Comprimido Unidade 32 384 56 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Clomipramina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 9.000 108.000 57 Clonazepam 0,5mg Comprimido Unidade 2.200 26.400 58 Clonazepam 2,5mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 400 4.800 59 Clonazepam 2mg Comprimido Unidade 22.000 264.000 60 Cloreto de Potássio 19,1% 10mL Injetável Ampola 10 120 61 Cloreto de Sódio 20% 10mL injetável Ampola 10 120 62 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	52	Cinarizina 75mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
Comprimido Unidade 32 384 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Clomipramina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 9.000 108.000 Comprimido Unidade 9.000 108.000 Comprimido Unidade 2.200 26.400 Comprimido Unidade 22.000 264.000 Comprimido Unidade 22.000 264.000 Comprimido Unidade 22.000 264.000 Comprimido Unidade 10 120 Comprimido Unidade 10 120 Comprimido Unidade 8.000 96.000 Comprimido Unidade 8.000 72.000 Comprimido Unidade 6.000 72.000	53	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
56COTA RESERVADA PARA ME/EPP Clomipramina, cloridrato 25mgComprimidoUnidade9.000108.00057Clonazepam 0,5mgComprimidoUnidade2.20026.40058Clonazepam 2,5mg/mL 20mLSol. OralFrasco4004.80059Clonazepam 2mgComprimidoUnidade22.000264.00060Cloreto de Potássio 19,1% 10mLInjetávelAmpola1012061Cloreto de Sódio 20% 10mLinjetávelAmpola1012062Clorpromazina, cloridrato 100mgComprimidoUnidade8.00096.00063Clorpromazina, cloridrato 25mgComprimidoUnidade6.00072.00064Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mLSol. OralFrasco20240	54	Claritromicina 500mg	Cápsula/Comprimido	Unidade	40	480
Clomipramina, cloridrato 25mg Clonazepam 0,5mg Clonazepam 2,5mg/mL 20mL Comprimido Cloreto de Potássio 19,1% 10mL Cloreto de Sódio 20% 10mL Cloreto de Sódio 20% 10mL Cloreto de Sódio 20ml Cloreto de Sódio 25mg Comprimido Com	55	~	Comprimido	Unidade	32	384
58 Clonazepam 2,5mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 400 4.800 59 Clonazepam 2mg Comprimido Unidade 22.000 264.000 60 Cloreto de Potássio 19,1% 10mL Injetável Ampola 10 120 61 Cloreto de Sódio 20% 10mL injetável Ampola 10 120 62 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	56	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade		108.000
59 Clonazepam 2mg Comprimido Unidade 22.000 264.000 60 Cloreto de Potássio 19,1% 10mL Injetável Ampola 10 120 61 Cloreto de Sódio 20% 10mL injetável Ampola 10 120 62 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	57	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	Unidade	2.200	26.400
60 Cloreto de Potássio 19,1% 10mL Injetável Ampola 10 120 61 Cloreto de Sódio 20% 10mL injetável Ampola 10 120 62 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	58	Clonazepam 2,5mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	400	4.800
61 Cloreto de Sódio 20% 10mL injetável Ampola 10 120 62 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	59	Clonazepam 2mg	Comprimido	Unidade	22.000	264.000
62 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido Unidade 8.000 96.000 63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	60	Cloreto de Potássio 19,1% 10mL	Injetável	Ampola	10	120
63 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Unidade 6.000 72.000 64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	61	Cloreto de Sódio 20% 10mL	injetável	Ampola	10	120
64 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL Sol. Oral Frasco 20 240	62	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
	63	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
65 Dexametasona 1mg/g 10g Creme Tubo 2.500 30.000	64	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	20	240
	65	Dexametasona 1mg/g 10g	Creme	Tubo	2.500	30.000



Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	500	6.000
Diazepam 10mg	Comprimido	Unidade	18.000	216.000
Diazepam 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	15	180
Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL	Injetável	Ampola	100	1.200
Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
Digoxina 0,25mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
Diltiazem, cloridrato 30mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	1.000	12.000
COTA RESERVADA PARA ME/EPP Dipirona 500mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	5.200	62.400
Dipirona 500mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	80	960
Domperidona 1mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	10	120
Doxiciclina 100mg	Comprimido	Unidade	30	360
Enalapril 20mg	Comprimido	Unidade	40.000	480.000
Enalapril 5mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
Enoxaparina 40mg/0,4mL - subcutânea	Injetável	Seringa preenchida	20	240
Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	15	180
COTA RESERVADA PARA ME/EPP Escopolamina, butilbrometo 10mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	30	360
Espironolactona 25mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
Fenilefrina 10% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenitoína 100mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
Fenobarbital 100mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenobarbital 100mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	5	60
COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenoterol, bromidrato 5mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	15	180
Fluconazol 150mg	Comprimido	Unidade	60	720
Fluoresceína sódica 1% frasco 3mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
Fluoxetina, cloridrato 20mg	Cápsulas	Unidade	35.000	420.000
Furosemida 10mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	50	600
Furosemida 40mg	Comprimido	Unidade	35.000	420.000
Gentamicina 80mg/2mL	Injetável	Ampola	10	120
Glibenclamida 5mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
Glicose 50% 10mL	Injetável	Fr/Ampola	50	600
Haloperidol 1mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
Haloperidol 2mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	120	1.440
Haloperidol 5mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	120	1.440
Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
Hidrocortisona, succinato 100mg 2mL pó p/injetável	Injetável	Ampola	15	180
	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL Diazepam 10mg Diazepam 5mg/mL 2mL Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL Diclofenaco sódico 50mg Digoxina 0,25mg Diltiazem, cloridrato 30mg Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL COTA RESERVADA PARA ME/EPP Dipirona 500mg/mL 10mL Dipirona 500mg/mL 10mL Doxiciclina 100mg Enalapril 20mg Enalapril 3mg Enoxaparina 40mg/0,4mL - subcutânea Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL 1mL COTA RESERVADA PARA ME/EPP Escopolamina, butilbrometo 10mg Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL 1mL Espironolactona 25mg Fenilefrina 10% 5mL COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenitoína 100mg ECOTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenitoína 100mg Fenobarbital 100mg COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenobarbital 100mg Fenobarbital 100mg Funcasol 150mg Fluoresceína sódica 1% frasco 3mL Fluconazol 150mg Fluoresceína sódica 1% frasco 3mL Fluoxetina, cloridrato 20mg Furosemida 40mg Gentamicina 80mg/2mL Glibenclamida 5mg Glicose 50% 10mL Haloperidol 1mg Haloperidol 2mg/mL 20mL Hidroclorotiazida 25mg Hidrocortisona, succinato 100mg 2mL pó p/	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL Diazepam 10mg Diazepam 10mg Diazepam 5mg/mL 2mL Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL Diclofenaco sódico 50mg Digoxina 0,25mg Dimetricona/Simeticona 75mg/mL 10mL Diptiazem, cloridrato 30mg Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL Dipirona 500mg/mL 10mL Dipirona 50mg/mL 10mg Comprimido Enalapril 5mg Comprimido Enalapril 5mg Comprimido Enalapril 5mg Comprimido Enoxaparina 40mg/0,4mL - subcutânea Injetável Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL 1mL COTA RESERVADA PARA ME/EPP Escopolamina, butilbrometo 10mg Escopolamina, butilbrometo 10mg Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL 1mL Espironolactona 25mg Comprimido Fenilefrina 10% 5mL COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenitorina 100mg Fenobarbital 100mg COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenobarbital 100mg COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenobarbital 100mg/mL 2mL Dipitável Dipitá	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL Diazepam 10mg Diazepam 5mg/mL 2mL Dictofenaco sódico 25mg/mL 3mL Dictofenaco sódico 25mg/mL 10mL Digenación 0,25mg Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL Sol. Oral Frasco COTA RESERVADA PARA ME/EPP Dipirona 500mg/mL 2mL Domperidona 1mg/mL 100mL Dipirona 500mg/mL 2mL Domperidona 1mg/mL 100mL Doxiciclina 100mg Comprimido Dictofenaco 50mg/mL 2mL Doxiciclina 100mg Comprimido Dictofenaco 50mg/mL 2mL Doxiciclina 100mg Comprimido Dictofenaco 50mg/mL 2mL Doxiciclina 100mg Comprimido Dictofenaco 50mg/mL 1mL Dipitável Dipitona 50mg/mL 5mg/mL	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL Sol. Oral Frasco 500 Diazepam 10mg Comprimido Unidade 18.000 Diazepam 5mg/mL 2mL Injetável Ampola 15 Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL Injetável Ampola 10 Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL Injetável Ampola 10 Diclofenaco sódico 50mg Comprimido Unidade 20.000 Digoxina 0,25mg Comprimido Unidade 20.000 Digoxina 0,25mg Comprimido Unidade 6.000 Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL Sol. Oral Frasco 1.000 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Dipirona 500mg/mL 10mL Injetável Ampola 80 Domperidona 1mg/mL 100mL Susp. Oral Frasco 110 Dipirona 500mg/mL 2mL Injetável Ampola 80 Domperidona 1mg/mL 100mL Susp. Oral Frasco 110 Dipirona 500mg/mL 2mL Injetável Ampola 80 Dangarina 40mg/0,4mL - subcutânea Injetável Prenchida 20 Descripa 5mg/mL 10mL Injetável Ampola 30 Enalapril 5mg Comprimido Unidade 40.000 Enalapril 5mg Comprimido Unidade 40.000 Encoxparina 40mg/0,4mL - subcutânea Injetável Prenchida 20 Epineffrina (Adrenalina) 1mg/mL 1mL Injetável Ampola 15 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Escopolamina, butilibrometo 10mg Comprimido Unidade 30 Escopolamina, butilibrometo 20mg/mL 1mL Injetável Ampola 30 Escopolamina, butilibrometo 20mg/mL 1mL Injetável Ampola 30 Espironolactona 25mg Comprimido Unidade 300 Fenilefrina 10% 5mL Sol. Oftálmica Frasco 3 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Enotoria 100mg Comprimido Unidade 15.000 Fenilefrina 100mg Comprimido Unidade 15.000 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenibarbital 100mg Comprimido Unidade 15.000 COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenibarbital 100mg Comprimido Unidade 300 Unidade 60 Fluoresceina sódica 1% frasco 3mL Sol. Oftálmica Frasco 3 Fluoresceina sódica 1% frasco 3mL Sol. Ortálmica Frasco 3 Fluoresceina sódica 1% frasco 3mL Sol. Ortálmica Frasco 3 Sol. O



105	Hidrocortisona, succinato 500mg 2mL pó p/	Injetável	Ampola	15	180
106	injetável Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	400	4.800
107	Hidróxido Férrico III, Sacarato 100mg/5mL (I.V) 5mL	Injetável	Ampola	5	60
108	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ibuprofeno 300mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
109	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL	Sol. oral	Frasco	500	6.000
110	Imipramina 25mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
111	Imiquimode 50mg/g 0,25g	Creme	Sachê	36	432
112	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	20	240
113	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
114	Itraconazol 100mg	Cápsulas	Unidade	60	720
115	Lactulose 667mg/mL a partir de 100mL	Xarope	Frasco	80	960
116	Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg	Comprimido	Unidade	120	1.440
117	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS	Cápsulas	Unidade	1.500	18.000
118	Levodopa+Benserazida 200+50mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
119	Levomepromazina 100mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
120	Levomepromazina 25mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
121	Levomepromazina 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	60	720
122	Levonorgestrel 0,15+Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	blister com 21	4.200	50.400
123	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	blister com 2	2	24
124	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Comprimido	Unidade	30.000	360.000
125	Levotiroxina 100mcg Levotiroxina 25mcg	Comprimido	Unidade	60.000	720.000
		•		60.000	720.000
126 127	Lidosofia 20/ 20g	Comprimido	Unidade Tubo	70	840
-	Lidocaína 20ma/ml (S.V.) 20ml	Geléia			
128 129	Lidocaína 20mg/mL (S.V) 20mL Lidocaína 20mg/mL+Epinefrina1:200.000UI (C.V) 20mL	Injetável Injetável	Fr/Ampola Fr/Ampola	30 30	360 360
130	Loratadina 10mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
131	Loratadina 1mg/mL 100mL	Xarope	Frasco	500	6.000
132	Lorazepam 2mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
133	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Medroxiprogesterona, acetato 150mg/1ml	Injetável	Unidade	125	1.500
134	Mepivacaína, cloridrato 30mg/mL (3%) SV 1,8mL	Injetável	Ampola	13	156
135	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
136	Metildopa 250mg	Comprimido	Unidade	22.000	264.000
137	Metoclopramida 10mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
138	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	50	600
139	Metronidazol 250mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
140	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	40	480
141	Metronidazol 500mg/5g 50g com 10 aplicadores	Geléia vaginal	Tubo	150	1.800



142	Miconazol 20mg/g 80g com 14 aplicadores	Creme vaginal	Tubo	100	1.200
143	Midazolam 15mg	Comprimido	Unidade	10	120
144	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g 10g	Pomada	Tubo	800	9.600
145	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Nifedipina 20mg revestido	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
146	Nimodipino 30mg	Comprimido	Unidade	400	4.800
147	Nistatina 100.000UI 50mL	Susp. Oral	Frasco	120	1.440
148	Nistatina 25.000UI/g 60g com 14 aplicadores	Creme vaginal	Tubo	500	6.000
149	Nitrazepam 5mg	Comprimido	Unidade	1.500	18.000
150	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	Unidade	112	1.344
151	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Noretisterona, enantoato 50mg/mL+Estradiol, valerato 5mg/mL 1mL	injetável	Fr/Ampola	150	1.800
152	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	Unidade	700	8.400
153	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	2.500	30.000
154	Óleo Mineral Puro 100mL	Líquido	Frasco	400	4.800
155	Omeprazol 20mg	Cápsulas	Unidade	120.000	1.440.000
156	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	Unidade	90	1.080
157	Oxibutinina, cloridrato 5mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
158	Óxido de Zinco+Colecalciferol+Retinol 150mg+900UI+5000UI/g 45g	Pomada	Tubo	600	7.200
159	Paracetamol 200mg/mL 15mL	Sol. Oral	Frasco	800	9.600
160	Paracetamol 500mg	Comprimido	Unidade	40.000	480.000
161	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	Unidade	150	1.800
162	Periciazina 4% 20mL	Sol. oral	Frasco	50	600
163	Permetrina 1% 60mL	Loção	Frasco	80	960
164	Piridoxina 40mg	Comprimido	Unidade	60	720
165	Pirimetamina 25mg	Comprimido	Unidade	100	1.200
166	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Piroxicam 20mg	Cápsulas	Unidade	25.000	300.000
167	Polimixina B, sulfato 10.000UI+Neomicina, sulfato 5mg + Hidrocortisona 10mg 10mL	Sol. Otológica	Frasco	1	12
168	Polivitaminico gotas (Vitamina A - palmitato de retinol, Vitamina B1 - cloridrato de tiamina, Vitamina B2 - riboflavina, Vitamina PP - nicotinamida, Vitamina B5 - pantotenato de cálcio, Vitamina B6 - cloridrato de piridoxina, Vitamina H - Biotina, Vitamina C - Ácido ascórbico, Vitamina D - Colecalciferol, Vitamina E - Acetato de DL alfatocoferol) a partir de 20mL	Sol. Oral	Frasco	200	2.400
169	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Prednisolona 3mg/mL 60mL	Sol. Oral	Frasco	600	7.200
170	Prednisona 5mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
171	Prednisona 20mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
172	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
173	Prometazina, cloridrato 25mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	17	204
174	Propranolol 40mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000



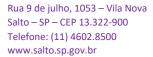
175	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ranitidina, cloridrato 150mg	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
176	Ranitidina, cloridrato 25mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	100	1.200
177	Ranitidina, cloridrato 15mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	10	120
178	Retinol 1milhãoUI%+Aminoácidos 2,5%+Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% 3,5g	Pomada Oftálmica	Tubo	1	12
179	Rifampicina 300mg	Cápsula	Unidade	60	720
180	Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sodio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g) - Pó para Solução Oral Envelope 27,9G	Pó	Envelope	600	7.200
181	Secnidazol 1000mg	Comprimido	Blíster com 2 ou 4 cp	200	2.400
182	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	Unidade	62.000	744.000
183	Sinvastatina 10mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
184	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Unidade	100.000	1.200.000
185	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Unidade	600	7.200
186	Sulfametoxazol+trimetroprima 400+80mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
187	Sulfametoxazol + Trimetroprima (200mg+40)mg/5mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	60	720
188	Sulfato Ferroso 109mg (equivalente a 40mg de Ferro elementar)	Comprimido	Unidade	18.000	216.000
189	Sulfato Ferroso 25mg/mL. A partir de 20mL.	Sol. Oral	Frasco	200	2.400
190	Tetracaína1%+Fenilefrina 0,1% 10mL	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
191	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Tiamina 300mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
192	Tioridazina, cloridrato 10mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
193	Tioridazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	1.000	12.000
194	Tobramicina 0,3% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	60	720
195	Tramadol, cloridrato 50mg	Cápsula/Comprimido	Unidade	600	7.200
196	Tramadol, cloridrato 100mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	20	240
197	Tropicamida 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
198	Verapamil 80mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
199	Vitaminas B1 (Tiamina) 100mg+ B6(Piridoxina) 100mg - Ampola I Vitaminas B12 (Cianocobalamina) 5.000mcg - Ampola II	Injetável	Frasco	30	360
200	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) 2mL	Injetável	Ampola	50	600
201	Vitaminas do Complexo B {Nitrato de Tiamina (Vit. B1) 4mg+Riboflavina (Vit. B2) 2mg+Nicotinamida (Vit. B3) 100mg+Pantetonato de Cálcio (Vit. B5) 2mg+Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 1mg}	Drágea	Unidade	40.000	480.000

Fernando Amâncio de Camargo Secretário de Saúde



ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

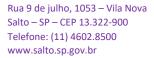
A empresa		, com sede à Rua	,C.N.P.J. n
			, CREDENCIA o(a)
			, portador(a) do R.G
			_, para representá-la perante a
			egão Presencial nº/2019 -
cujo o objeto é		podendo fo	ormular lances, negociar preços e
praticar todos os ato as fases licitatórias.	s inerentes ao cer	tame, inclusive interp	oor e desistir de recursos em todas
NOME			
R.G.			
CARGO			





ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

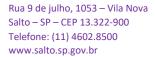
Eu	(nome	completo),	RG	n°	,	representant	te legal	da
						jurídica),		
	, DECL	ARO, sob as	penas	da lei,	que a en	npresa cumpr	e plenan	nente
as exigências e os re	quisitos de	e habilitação	previs	tos no i	nstrumen	to convocató	rio do Pr	egão
Presencial no	/2019,	realizado p	oela P	refeitur	a da Est	ância Turísti	ica de S	Salto,
inexistindo qualquer	fato imped	litivo de sua	particij	pação n	este certa	me.		
(Cidade/Estado), em	de		(de 2019				
Assinatura do represe	entante leg	al						
Nome do representan	te legal:							
RG do representante	legal:							





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

pessoa jurídica), interessada em partic Prefeitura da Estância Turística de Salto, V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Ju outubro de 1999, a	presentante legal da empresa(nome da ipar do Pregão Presencial nº/2019, da declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. inho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de _(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação no que se refere à observância do disposto no inciso ral.
(Cidade/Estado), em de	de 2019.
Assinatura do representante legal Nome do representante legal:	





ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem preju	nízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previs	to na Lei Complementar nº 123/06 e suas
alterações, cujos termos declaro conhecer n	a íntegra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência e/ou exclusividade no p	rocedimento licitatório do Pregão Presencial n.º
/2019, realizado pela Prefeitura da Estân	ncia Turística de Salto.
(Cidade/Estado), em de	de 2019.
Assinatura do representante legal	
Nome do representante legal:	
RG do representante legal:	_



ANEXO VI Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenco da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC



ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2019
Processo Administrativo nº 8297/2019
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial nº 76/2019
Valor Total – R\$
Vigência –

O Município de S	Salto , Esta	ado de São Paul	o, Pesso	a Jurídic	a de Dir	eito P	úblico	Interno,
sediada a Rua Nove de	Julho nº	1.053, Vila No	va, na c	idade de	Salto/SI	P, CE	P: 13.3	322-900,
inscrita no CNPJ nº 46	.634.507/0	0001-06, neste a	ato repre	esentada	pelos Se	ecretá	rio de	Saúde,
Sr. Fernando Amâno	cio de Ca	amargo, porta	dor do	$RG\ n^{\text{o}}$		•••••	e do	$CPF \ n^{o}$
, ora d	esignada	simplesmente	como	Contrat	ante e	de	outro	lado à
		_, sediada a _						, CEP
, Telefone _		, na cidade	de		_/, in	scrita	no CN	√PJ(MF)
n°	e Inscri	ção Estadual nº	o		, ne	este at	o repr	esentada
pelo Sr.		, (naciona	ılidade),	(estado	civil),	(carg	o ou	função),
portador do RG nº		e do C	PF n° _		,	dorav	ante de	esignada
simplesmente Contrata	<i>ıda</i> , têm e	entre si justo e	acordac	do o pre	sente co	ntrato	, conf	orme as
seguintes cláusulas:								

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item	
------	-----------------	--------------------	--------------------	--------------	-------	-------------------	---------------------------	--

Parágrafo Único: A gestão do Contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, portadora do RG: 22.574.335-8, e CPF: 218.708.838-37 da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS E DO LOCAL

- 2.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: "Venda Proibida ao Comércio", conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.
- **2.2.** A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.
- **2.3.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.



- **2.4.** Os pedidos serão realizados pelos funcionários do Almoxarifado de Farmácia através do e-mail: farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br.
- **2.5.** Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado;
- **2.6.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos produtos no almoxarifado. A empresa deverá se responsabilizar e emitir carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido, mediante prévia autorização da contratante e comprometer-se a retirar a quantidade vencida, prosseguindo para a destinação final adequada.
- **2.7.** O não recolhimento dos medicamentos e materiais vencidos pela empresa, que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.
- **2.8.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- **2.9.** O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Farmácia.
- **2.10.** Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.
- **2.11.** Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.
- **2.12.** Os medicamentos e materiais, objeto do presente serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatado irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia.
- **2.13.** Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.
- **2.14.** O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendose que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.
- **2.15.** As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua General Glicério, nº 900 Vila Henrique Salto/SP CEP: 13.321-270 de segunda a Sexta-feira horário: 7:00 às 16:00h-Fone: (11) 4029-1870.
- **2.15.1.** O local de entrega poderá ser alterado mediante prévio aviso, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

www.salto.sp.gov.br



- **2.15.2.** A empresa contratada deverá atentar aos dias de funcionamento conforme Calendário Oficiais, disponibilizado no site do município de Salto www.salto.sp.gov.br.
- **2.16.** O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- **2.17.** Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia; mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central e sob as penas previstas na cláusula sexta.
- **2.18.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas na cláusula sexta do contrato.
- **2.19.** Os medicamentos ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: PRINCÍPIO ATIVO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- **2.20**. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **2.21.** A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.
- **2.22.** A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).
- **2.23.** A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação é de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias fora a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, a partir do atestamento da Nota Fiscal, pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem cronológica de



pagamentos.

- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.
- **4.3**. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro no Anexo III.
- **4.4.** A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.
- **4.5.** A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.
- **4.6.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **4.7.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial n.º 76/2019, Contrato Adm. .../2019.
- **4.8.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- **4.9.** Não serão aceitos pedidos do reajuste ou revisão de preço no período da vigência do contrato
- **4.10.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº:

Secretaria	Dotações	Ficha
	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.304002	218
	Recursos Estaduais	
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006	196
	Recursos Federais	
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302003	195
	Recursos Federais	
Secretaria de Saúde	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.05.304001	219
	Recursos Federais	
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	226
	Recursos Federais	



02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000	217
Recursos Próprios – Tesouro	
02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006	588
Recursos Federais	
02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001	173
Recursos Federais	

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- **6.1.** A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **6.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- **6.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **6.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **6.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **6.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.



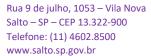
- **7.2.** A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimento ora contratados.
- **7.3.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.
- **7.4**. A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis especifica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 76/2019.
- **7.5.** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **7.6.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP,	de de 2019.
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1-	2-





ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na
Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial
do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de
1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do
Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato
deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
exercer o direito de deresa, interpor recursos e o que mais codoer.
LOCAL e DATA:
GEGEROP PO ÓPIGÃ OFFICIENT A PE
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: Data de Nascimento://
Data de Nascimento:/

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:		
Nome:	 	

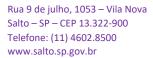
Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA: Nome:	
Company	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.